



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA XV BIENAL
INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO
CONTRATO nº 0013/2024- TIPO ÁREA LIVRE**

I - DAS PARTES

GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS, nome de fantasia **VOX PRODUÇÕES**, realizador e organizador do Evento Feira **XV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.557.224/0001-31, inscrição nº 539.122-9, como sede a Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, Sala 402 – Derby, Recife – PE, CEP: 52010-260, neste ato representada na forma prevista em seu contrato social, pelo Sr. Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti;

PARTICIPANTE: Y.A.BOOKS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.356.040/0001-85, Inscrição Estadual nº 343.015.410.113, Inscrição Municipal nº 11.113, sede a rua Samuel Klepach, 500 A , Bairro: Ibirarema , Cidade: São Paulo, UF: SP, CEP: 19.940-67, neste ato representada na forma prevista em seu contrato social pelo Srº(ª): Regina Almeida dos Santos , CPF. 302.728.148-81, RG.,30.729.941-7, com telefone: (14)99898-9088, e-mail:regina@yabooks.com.br, e identificada no espaço expositivo acordado com nome: **Y.A.BOOKS**

EVENTO: Feira XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas, a presente participação na Feira XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas no presente contrato.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a. O objeto do presente contrato é a participação no **Evento FEIRA XV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO** por meio da aquisição do espaço expositivo correspondente a **50m²** (**cinquenta metros quadrados**), identificado pelo número **5 - C e D**, tipo **ÁREA LIVRE**, a realizar-se no período de **03 a 12 de outubro de 2025**, horário das **10h às 21h** no Centro de Convenções de Pernambuco, na cidade de Olinda – PE.

Cláusula 2^a Não será Permitida a participação de empresas de venda de produtos por assinatura, tais como revistas, jornais, E-books, audiolivros e conteúdos similares.

Cláusula 3^a Fica desde de já pactuado que o horário de abertura do evento poderá ser antecipado em **1 hora**, iniciando-se o evento às **9h** nos dias **6,7,8,9 e 10 de outubro de 2025** no caso de ser necessário o atendimento a escolas visitantes participantes do **Projeto Bienal Educativo**, ficando para esse período o horário de **9h às 21h**.

Cláusula 4^a. Todos os elementos constantes do espaço expositivo não poderão ser danificados, não sendo permitido furar, colar, e/ou pintar, ficando sob a responsabilidade do **PARTICIPANTE** resarcir quaisquer danos ou extravios causados ao objeto deste contrato.

III – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5^a. Pela presente participação/aquisição de espaço expositivo, o **PARTICIPANTE** pagará a importância total de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

Cláusula 6^a. O espaço expositivo adquirido corresponde a uma área de **50m²** (**cinquenta metros quadrados**), sendo R\$620,00 por m², totalizando o valor de **R\$31.000,00**, ficando estabelecido que o pagamento integral deva ser finalizado até o dia **20 de setembro de 2025**.

Parágrafo primeiro: O não pagamento do valor integral previsto nesta cláusula até a data final aqui estabelecida, desobrigará a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** de garantir a participação do **PARTICIPANTE** no Evento.

Cláusula 7^a. O pagamento da primeira parcela e/ou parcela integral será realizado através de depósito bancário para a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**. – **Banco 401: Iugu Instituição de Pagamento SA-Agência: 0002 – Conta : 8792868-0, Chave PIX nº 7b54a24d-b91f-48b2-9318-376b1a76f6b5** (aleatória) e boleto bancário, devendo o comprovante bancário ser encaminhado para a **GMR Cavalcanti Produção e Eventos**.





Cláusula 8^a. O pagamento total será dividido em 07(sete) parcelas , vencendo-se a primeira em 10 de dezembro de 2024 e a última em 20 de setembro de 2024 , devendo as parcelas a serem pagas através de boletos bancários gerados pela GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS, conforme planilha abaixo:

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR EM R\$
01	10/12/2024	R\$3.100,00
02	01/05/2025	R\$4.650,00
03	01/06/2025	R\$4.650,00
04	01/07/2025	R\$4.650,00
05	01/08/2025	R\$4.650,00
06	01/09/2025	R\$4.650,00
07	20/09/2025	R\$4.650,00
Total		R\$31.000,00

Cláusula 9^a. Todos os valores alusivos ao presente Contrato serão pagos diretamente a GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS.

Cláusula 10^a A Organização se reserva o direito de cancelar a participação da empresa após 10 dias de atraso no pagamento do vencimento das parcelas estabelecidas em contrato retornando a área expositiva para comercialização no mercado.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS

Cláusula 11^a. Em virtude do presente contrato, a GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS obriga-se a:

- a. Disponibilizar para o PARTICIPANTE durante todo o período do Evento, um espaço expositivo com 50m², tipo ÁREA LIVRE referida na cláusula 1^a, correspondente ao (s) espaço (s) de nº 5 - C e D, conforme localização especificada na Planta, que passa a fazer parte integrante deste contrato, na área total de Exposição do EVENTO, para a promoção dos produtos do PARTICIPANTE.
- b. Disponibilizar, para vistoria preliminar do PARTICIPANTE , o (s) espaço (s) citado (s) na letra "a" acima, tipo ÁREA LIVRE .
- c. Disponibilizar o (s) espaço (s) citado (s), para montagem, decoração e arrumação a ser efetuada pelo PARTICIPANTE. em data prevista no calendário de montagem da Feira previsto no Manual do Expositor.
- d. Entregar o (s) espaço (s) expositivo mencionado(s) acima ao PARTICIPANTE, em conformidade com o tipo ÁREA LIVRE , descrito a seguir : área demarcada no pavilhão sem montagem ou qualquer tipo especial, apenas com carpete grafite aplicado direto no piso e cabeamento para instalação elétrica com até 1 KVA.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

Cláusula 12^a. São obrigações do PARTICIPANTE:

- a. Efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Quarta, no (s) prazo (s) e na forma estabelecida na Cláusula Sexta deste Contrato;
- b. Decorar e arrumar o(s) espaço (s) objeto da Cláusula Primeira e/ou montar a sua estrutura às suas próprias expensas;
- c. Responsabilizar-se por todos os objetos, materiais e/ou equipamentos que estejam sendo expostos no(s) espaço(s), objeto do presente contrato;
- d. Pagamento da Taxa de Licença para Atividade Eventual ou Provisória para a Prefeitura de Olinda-PE, onde está sediado o Centro de Convenções de Pernambuco, sendo obrigatório a apresentação da quitação para a GMR Cavalcanti até o dia 30 de setembro de 2025. A não comprovação de quitação da taxa





impossibilita a GMR Cavalcanti de entregar ao expositor a área contratada para sua atividade. Caso o **PARTICIPANTE** realize alguma forma de expressão musical em seu espaço, ficará também responsável pelo pagamento de Taxa de ECAD correspondente.

- e. Pagamento de taxa de energia elétrica, conforme quantitativo de KVA solicitado pelo **PARTICIPANTE** e KW/h a ser utilizado, calculado em conformidade com o valor praticado pelo Centro de Convenções de Pernambuco e de acordo com tabela expressa no Manual do Expositor.
- f. Seguir as orientações e definições constantes do Manual do Expositor, parte integrante deste Contrato.
- g. Manter seu espaço expositivo aberto para visitação e operação própria dentro dos horários de funcionamento do evento, de 10h às 21h , período de 03 a 12 de Outubro de 2025, em conformidade com o Manual do Expositor , parte integrante deste Contrato. Em caso de o funcionamento do espaço expositivo não observar os horários definidos de Abertura e Encerramento do Evento, o expositor poderá sofrer sanções que variam da simples Advertência até a impossibilidade de realizar a operação do seu espaço expositivo.

VI - DA VIGÊNCIA

Cláusula 13^a. O presente contrato é firmado por prazo determinado, tendo o início de sua vigência a partir do pagamento da primeira parcela e/ou valor integral, quando será considerado o contrato aceito e ajustado e seu término no dia **30/12/2025** data do fechamento do **EVENTO**.

Parágrafo único: O não pagamento da primeira parcela e/ou valor integral na data estipulada implicará em não aceitação do presente contrato e o consequente retorno da área selecionada à condição de comercializável junto a quaisquer interessados, ficando sem efeito qualquer reserva previamente ajustada.

VII - DA DESISTÊNCIA

Cláusula 14^a. Caso o **PARTICIPANTE**, por qualquer motivo, a qualquer tempo, venha a desistir de participar do **EVENTO**, fica estabelecido que serão devolvidas as importâncias pagas pelo participante , tomando-se como critério a função do tempo restante para o início da realização do evento, conforme tabela abaixo:

Desistência até 70 dias antes do evento	Devolução de 50% sobre o valor total pago.
Desistência até 60 dias antes do evento.....	Devolução de 30% sobre o valor total pago.
Desistência nos 40 dias anteriores ao evento	não haverá devolução dos valores pagos, podendo, ainda, o desistente responder por eventuais prejuízos causados a G M R CAVALCANTI PRODÚÇÕES E EVENTOS na forma da legislação.

Parágrafo único: As partes resolvem que caso o evento não venha a ocorrer, sem que qualquer das partes tenham dado causa ao cancelamento, poderão ajustar novas datas para realização do evento, sem qualquer custo adicional para o participante, porém, caso não haja interesse para o participante nessa nova data, os valores recebidos serão devolvidos integralmente, sem juros ou correção monetária, divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

VIII - DAS NOTIFICAÇÕES

Cláusula 15^a. As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, deverão ser enviadas através de carta registrada, para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR), que indicará a data de entrega e o inicio da contagem dos prazos estabelecidos. Caso sejam entregues em mãos, mediante os respectivos protocolos, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.

IX - DA RESCISÃO

Cláusula 16^a. O presente contrato considerar-se-á rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, independentemente de notificação de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento;
- b) Se qualquer das partes requerer ou contra ela for requerida a liquidação, falência ou apresentar recuperação judicial;
- c) Demais casos previstos em lei.





X - DAS PENALIDADES

Cláusula 17^a. Fica convencionada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser aplicada à parte que infringir qualquer cláusula aqui pactuada, independentemente da responsabilidade por perdas e danos a quem der causa, além da faculdade de a parte inocente considerar imediatamente rescindido o presente contrato, independente de qualquer notificação.

Parágrafo Único - Esta penalidade não se aplica na ocorrência de atraso no(s) pagamento(s), hipótese em que incidirá a multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao mês, calculada sobre o valor em atraso, devidamente corrigido com base na variação do IGP-M, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, reservando-se, entretanto, a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**, o direito de exigir de logo o pagamento integral e antecipado das demais parcelas vencidas. Em caso de re-emissão de boleto bancário de mesma parcela ,será cobrada ao Participante a taxa bancária devida ao banco por essa despesa de re-emissão.

XI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Cláusula 18^a. A **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** e o **PARTICIPANTE** comprometem-se a ressarcir, de imediato, os danos causados à outra parte, desde que devidamente comprovados.

XII - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Cláusula 19^a. Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

XIII - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Cláusula 20^a. Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre o **PARTICIPANTE** e as pessoas utilizadas, empregados, subcontratados ou terceiros relacionados a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**, cabendo a mesma toda a responsabilidade trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na realização, organização, montagem e execução do **EVENTO**, vinculados direta ou indiretamente a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**. De igual forma, não se estabelece também, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** e as pessoas utilizadas, empregados, subcontratados ou terceiros relacionados ao **PARTICIPANTE** , cabendo ao **PARTICIPANTE** toda a responsabilidade trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, inclusive aquelas decorrentes de modificação na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na montagem, organização, arrumação e vendas em seu próprio espaço, vinculados direta ou indiretamente ao **PARTICIPANTE**.

XIV - DA CESSÃO

Cláusula 21^a. Fica vedada a qualquer das partes, a cessão total ou parcial dos direitos ou obrigações oriundos do presente contrato, ressalvado a cessão por parte do **PARTICIPANTE** para suas empresas coligadas, controladas ou afiliadas.

XV - DA NÃO NOVAÇÃO

Cláusula 22^a. Qualquer tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições estabelecidas neste contrato ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exercê-lo a qualquer tempo.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23^a O Participante adquirente de Área Livre deverá encaminhar o projeto de ocupação de sua área para a organização do Evento em conformidade com as regras do Manual do Expositor.

Cláusula 24^a. O **PARTICIPANTE** só terá acesso ao objeto deste Contrato (espaço expositivo), mediante a quitação de todas as parcelas acordadas e a comprovação de quitação da Taxa de Licença para Atividade Eventual ou Provisória para a Prefeitura de Olinda-PE.





XVII - DA ELEIÇÃO DO FORO

Cláusula 25^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco.

Por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Recife, 05 de dezembro de 2024

G M R CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ : 22.557.224/0001-31

PARTICIPANTE: Y.A.BOOKS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA
CNPJ : 14.356.040/0001-85

TESTEMUNHAS:

NOME: Marta Virginia M Figueiredo
CPF/MF: 421.259.014-04

NOME: Silvia Maria C R Cavalcanti
CPF/MF: 274.190.884-20

Esse Contrato será assinado eletronicamente.



Cont 0013 2024 -Yabook - Area Livre - XV Bienal 2025.pdf

Documento número #97a6324d-2aec-4027-ae98-6bcc431cca35

Hash do documento original (SHA256): d46a4951a4080af9d12d84763567aeb71ec853998d34d149f284ffac3ee66a74

Assinaturas **Silvia Machado Robalinho Cavalcanti**

CPF: 274.190.884-20

Assinou como testemunha em 07 dez 2024 às 17:26:01

 **Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti**

CPF: 064.850.464-61

Assinou como contratada em 06 dez 2024 às 16:24:11

 **Marta Virginia M Figueiredo**

CPF: 421.259.014-04

Assinou como testemunha em 06 dez 2024 às 18:05:40

 **REGINA ALMEIDA DOS SANTOS**

CPF: 302.728.148-81

Assinou como contratante em 06 dez 2024 às 14:53:33

Log

05 dez 2024, 17:42:36

Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c criou este documento número 97a6324d-2aec-4027-ae98-6bcc431cca35. Data limite para assinatura do documento: 09 de dezembro de 2024 (23:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

05 dez 2024, 17:44:05

Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: regina@yabooks.com.br para assinar como contratante, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo REGINA ALMEIDA DOS SANTOS e CPF 302.728.148-81.



sign

97a6324d-2aec-4027-ae98-6bcc431cca35

Página 1 de 2 do Log

05 dez 2024, 17:44:05	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: silviarobalinho25@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvia Machado Robalinho Cavalcanti e CPF 274.190.884-20.
05 dez 2024, 17:44:05	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: contratosbienal2025@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marta Virginia M Figueiredo .
05 dez 2024, 17:44:05	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: guigarobalinho@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti e CPF 064.850.464-61.
06 dez 2024, 14:53:33	REGINA ALMEIDA DOS SANTOS assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail regina@yabooks.com.br. CPF informado: 302.728.148-81. IP: 170.82.134.2. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 dez 2024, 16:24:11	Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail guigarobalinho@gmail.com. CPF informado: 064.850.464-61. IP: 179.235.219.110. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 dez 2024, 18:05:40	Marta Virginia M Figueiredo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratosbienal2025@gmail.com. CPF informado: 421.259.014-04. IP: 179.235.219.110. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 dez 2024, 17:26:01	Silvia Machado Robalinho Cavalcanti assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail silviarobalinho25@gmail.com. CPF informado: 274.190.884-20. IP: 179.240.28.147. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.044535125767664 e longitude -34.90281687679553. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 dez 2024, 17:26:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 97a6324d-2aec-4027-ae98-6bcc431cca35.


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 97a6324d-2aec-4027-ae98-6bcc431cca35, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.


sign

97a6324d-2aec-4027-ae98-6bcc431cca35

Página 2 de 2 do Log



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA XV BIENAL
INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO
CONTRATO nº 0039/2024-TIPO ÁREA LIVRE**

I - DAS PARTES

GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS, nome de fantasia VOX PRODUÇÕES , realizador e organizador do Evento Feira **XV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.557.224/0001-31, inscrição nº 539.122-9, como sede a Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, Sala 402 – Derby, Recife – PE, CEP: 52010-260, neste ato representada na forma prevista em seu contrato social, pelo Sr. Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti;

PARTICIPANTE : CPAD COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.805.724/0008-38, sede a Rua : Imperatriz Tereza Cristina , 36, Bairro: Boa Vista ,Cidade: Recife, UF: Pe , CEP: 50060-120, neste ato representada na forma prevista em seu contrato social pelo Srº(ª):Ronaldo Rodrigues de Souza , CPF : 015.794.728-93, RG :123307156, com telefone : (81)-996341377 , email : administrativo.recife@cpad.com.br e identificada no espaço expositivo acordado com o nome : **CPAD**

EVENTO: Feira XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas, a presente participação na Feira XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas no presente contrato.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a. O objeto do presente contrato é a participação no **Evento FEIRA XV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO** por meio da aquisição do espaço expositivo correspondente a **50m²** (**cinquenta metros quadrados**), identificado pelo número **24 (B e D)**, tipo **ÁREA LIVRE**, a realizar-se no período de **03 a 12 de outubro de 2025**, horário das **10h às 21h** no Centro de Convenções de Pernambuco, na cidade de Olinda – PE.

Cláusula 2^a Não será Permitida a participação de empresas de venda de produtos por assinatura, tais como revistas, jornais, E-books, audiolivros e conteúdos similares.

Cláusula 3^a Fica desde já pactuado que o horário de abertura do evento será antecipado em **1 hora**, iniciando-se o evento às **9h** nos dias **6,7,8,9 e 10 de outubro de 2025** no caso de ser necessário o atendimento a escolas visitantes participantes do **Projeto Bienal Educativo**, ficando para esse período o horário de **9h às 21h**.

Cláusula 4^a. Todos os elementos constantes do espaço expositivo não poderão ser danificados, não sendo permitido furar, colar, e/ou pintar, ficando sob a responsabilidade do **PARTICIPANTE** resarcir quaisquer danos ou extravios causados ao objeto deste contrato.

III – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5^a. Pela presente participação/aquisição de espaço expositivo, o **PARTICIPANTE** pagará a importância total de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

Cláusula 6^a. O espaço expositivo adquirido corresponde a uma área de **50m²(cinquenta metros quadrados)**, sendo R\$620,00 por m², totalizando o valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** , ficando estabelecido que o pagamento integral deva ser finalizado até o dia **20 de setembro de 2025**.

Parágrafo primeiro: O não pagamento do valor integral previsto nesta cláusula até a data final aqui estabelecida , desobrigará a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** de garantir a participação do **PARTICIPANTE** no **Evento**.

Cláusula 7^a . O pagamento da primeira parcela e/ou parcela integral será realizado através de depósito bancário para a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**. – **Banco 401:Iugu Instituição de Pagamento SA-Agência: 0002 – Conta : 8792868-0 , Chave PIX nº 7b54a24d-b91f-48b2-9318-376b1a76f6b5** (aleatória) e boleto bancário, devendo o comprovante bancário ser encaminhado para a **GMR Cavalcanti Produção e Eventos**).





Cláusula 8^a. O pagamento total será dividido em 10(dez) parcelas , vencendo-se a **primeira em 27 de dezembro de 2024 e a última em 20 de setembro de 2025**, devendo as parcelas a serem pagas através de boletos bancários gerados pela **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**, conforme planilha abaixo:

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR EM R\$
01/10	27/12/2024	R\$3.100,00
02/10	20/01/2025	R\$3.100,00
03/10	20/02/2025	R\$3.100,00
04/10	20/03/2025	R\$3.100,00
05/10	20/04/2025	R\$3.100,00
06/10	20/05/2025	R\$3.100,00
07/10	20/06/2025	R\$3.100,00
08/10	20/07/2025	R\$3.100,00
09/10	20/08/2025	R\$3.100,00
10/10	20/09/2025	R\$3.100,00
Total		R\$31.000,00

Cláusula 9^a. Todos os valores alusivos ao presente Contrato serão pagos diretamente a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**.

Cláusula 10^a A Organização se reserva o direito de cancelar a participação da empresa após **10 dias** de atraso no pagamento do vencimento das parcelas estabelecidas em contrato retornando a área expositiva para comercialização no mercado.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS

Cláusula 11^a. Em virtude do presente contrato, a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** obriga-se a:

- a. Disponibilizar para o **PARTICIPANTE** durante todo o período do **Evento**, um espaço expositivo com **50m²**, tipo **AREA LIVRE** referida na cláusula 1^a, correspondente ao (s) espaço (s) de n°24 (B e D) conforme localização especificada na Planta, que passa a fazer parte integrante deste contrato, na área total de Exposição do **EVENTO**, para a promoção dos produtos do **PARTICIPANTE**.
- b. Disponibilizar, para vistoria preliminar do **PARTICIPANTE** , o (s) espaço (s) citado (s) na letra "a" acima, tipo **AREA LIVRE** .
- c. Disponibilizar o (s) espaço (s) citado (s), para montagem, decoração e arrumação a ser efetuada pelo **PARTICIPANTE**. em data prevista no calendário de montagem da Feira previsto no Manual do Expositor .
- d. Entregar o (s) espaço (s) expositivo mencionado(s) acima ao **PARTICIPANTE**, em conformidade com o tipo **ÁREA LIVRE** , descrito a seguir : *área demarcada no pavilhão sem montagem ou qualquer tipo especial, apenas com carpete grafite aplicado direto no piso e cabeamento para instalação elétrica com até 1 KVA.*

V - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

Cláusula 12^a. São obrigações do **PARTICIPANTE**:

- a. Efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Quarta, no (s) prazo (s) e na forma estabelecida na Cláusula Sexta deste Contrato;
- b. Decorar e arrumar o(s) espaço (s) objeto da Cláusula Primeira e/ou montar a sua estrutura às suas próprias expensas;
- c. Responsabilizar-se por todos os objetos, materiais e/ou equipamentos que estejam sendo expostos no(s) espaço(s), objeto do presente contrato;





- d. Pagamento da Taxa de Licença para Atividade Eventual ou Provisória para a Prefeitura de Olinda-PE, onde está sediado o Centro de Convenções de Pernambuco, sendo obrigatório a apresentação da quitação para a GMR Cavalcanti até o dia **30 de setembro de 2025**. A não comprovação de quitação da taxa impossibilita a GMR Cavalcanti de entregar ao expositor a área contratada para sua atividade. Caso o **PARTICIPANTE** realize alguma forma de expressão musical em seu espaço, ficará também responsável pelo pagamento de Taxa de ECAD correspondente.
- e. Pagamento de taxa de energia elétrica, conforme quantitativo de KVA solicitado pelo **PARTICIPANTE** e KW/h a ser utilizado, calculado em conformidade com o valor praticado pelo Centro de Convenções de Pernambuco e de acordo com tabela expressa no Manual do Expositor.
- f. Seguir as orientações e definições constantes do Manual do Expositor, parte integrante deste Contrato.
- g. Manter seu espaço expositivo aberto para visitação e operação própria dentro dos horários de funcionamento do evento, de 10h às 21h , período de 03 a 12 de Outubro de 2025, em conformidade com o Manual do Expositor , parte integrante deste Contrato. Em caso de o funcionamento do espaço expositivo não observar os horários definidos de Abertura e Encerramento do Evento, o expositor poderá sofrer sanções que variam da simples Advertência até a impossibilidade de realizar a operação do seu espaço expositivo.

VI - DA VIGÊNCIA

Cláusula 13^a. O presente contrato é firmado por prazo determinado, tendo o início de sua vigência a partir do pagamento da primeira parcela e/ou valor integral, quando será considerado o contrato aceito e ajustado e seu término no dia xx/xx/xxxx, data do fechamento do **EVENTO**.

Parágrafo único: O não pagamento da primeira parcela e/ou valor integral na data estipulada implicará em não aceitação do presente contrato e o consequente retorno da área selecionada à condição de comercializável junto a quaisquer interessados, ficando sem efeito qualquer reserva previamente ajustada.

VII - DA DESISTÊNCIA

Cláusula 14^a. Caso o **PARTICIPANTE**, por qualquer motivo, a qualquer tempo, venha a desistir de participar do **EVENTO**, fica estabelecido que serão devolvidas as importâncias pagas pelo participante , tomando-se como critério a função do tempo restante para o início da realização do evento, conforme tabela abaixo:

Desistência até 70 dias antes do evento	Devolução de 50% sobre o valor total pago.
Desistência até 60 dias antes do evento.....	Devolução de 30% sobre o valor total pago.
Desistência nos 40 dias anteriores ao evento	não haverá devolução dos valores pagos, podendo, ainda, o desistente responder por eventuais prejuízos causados a G M R CAVALCANTI PRODÚÇÕES E EVENTOS na forma da legislação.

Parágrafo único: As partes resolvem que caso o evento não venha a ocorrer, sem que qualquer das partes tenham dado causa ao cancelamento, poderão ajustar novas datas para realização do evento, sem qualquer custo adicional para o participante, porém, caso não haja interesse para o participante nessa nova data, os valores recebidos serão devolvidos integralmente, sem juros ou correção monetária, divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

VIII - DAS NOTIFICAÇÕES

Cláusula 15^a. As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, deverão ser enviadas através de carta registrada, para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR), que indicará a data de entrega e o inicio da contagem dos prazos estabelecidos. Caso sejam entregues em mãos, mediante os respectivos protocolos, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.

IX - DA RESCISÃO

Cláusula 16^a. O presente contrato considerar-se-á rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, independentemente de notificação de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento;
- b) Se qualquer das partes requerer ou contra ela for requerida a liquidação, falência ou apresentar recuperação judicial;





c) Demais casos previstos em lei.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 17^a. Fica convencionada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser aplicada à parte que infringir qualquer cláusula aqui pactuada, independentemente da responsabilidade por perdas e danos a quem der causa, além da faculdade de a parte inocente considerar imediatamente rescindido o presente contrato, independente de qualquer notificação.

Parágrafo Único - Esta penalidade não se aplica na ocorrência de atraso no(s) pagamento(s), hipótese em que incidirá a **multa de 2% e juros de mora de 0,033%** ao mês, calculada sobre o valor em atraso, devidamente corrigido com base na variação do IGP-M, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, reservando-se, entretanto, a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**, o direito de exigir de logo o pagamento integral e antecipado das demais parcelas vencidas. Em caso de re-emissão de boleto bancário de mesma parcela ,será cobrada ao Participante a taxa bancária devida ao banco por essa despesa de re-emissão.

XI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Cláusula 18^a. A **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** e o **PARTICIPANTE** comprometem-se a ressarcir, de imediato, os danos causados à outra parte, desde que devidamente comprovados.

XII - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Cláusula 19^a. Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

XIII - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Cláusula 20^a. Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre o **PARTICIPANTE** e as pessoas utilizadas, empregados, subcontratados ou terceiros relacionados a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**, cabendo a mesma toda a responsabilidade trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na realização, organização, montagem e execução do **EVENTO**, vinculados direta ou indiretamente a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**. De igual forma, não se estabelece também, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** e as pessoas utilizadas, empregados, subcontratados ou terceiros relacionados ao **PARTICIPANTE**, cabendo ao **PARTICIPANTE** toda a responsabilidade trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, inclusive aquelas decorrentes de modificação na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na montagem, organização, arrumação e vendas em seu próprio espaço, vinculados direta ou indiretamente ao **PARTICIPANTE**.

XIV - DA CESSÃO

Cláusula 21^a. Fica vedada a qualquer das partes, a cessão total ou parcial dos direitos ou obrigações oriundos do presente contrato, ressalvado a cessão por parte do **PARTICIPANTE** para suas empresas coligadas, controladas ou afiliadas.

XV - DA NÃO NOVAÇÃO

Cláusula 22^a. Qualquer tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições estabelecidas neste contrato ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exercê-lo a qualquer tempo.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23^a O Participante adquirente de Área Livre deverá encaminhar o projeto de ocupação de sua área para a organização do Evento em conformidade com as regras do Manual do Expositor.

Cláusula 24^a. O **PARTICIPANTE** só terá acesso ao objeto deste Contrato (espaço expositivo), mediante a quitação de todas as parcelas acordadas e a comprovação de quitação da Taxa de Licença para Atividade Eventual ou Provisória para a Prefeitura de Olinda-PE.





XVII - DA ELEIÇÃO DO FORO

Cláusula 25^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco.

Por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Recife, 20 de dezembro de 2024

G M R CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ : 22.557.224/0001-31

PARTICIPANTE: CPAD COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.805.724/0008-38

TESTEMUNHAS:

NOME: Marta Virginia M Figueiredo
CPF/MF: 421.259.014-04

NOME: Silvia Maria C R Cavalcanti
CPF/MF: 274.190.884-20

Esse Contrato será assinado eletronicamente.



Cont 0039 2024 -CPAD- Area Livre - XV Bienal 2025 - 20 12 2024.pdf

Documento número #3f66a0c3-e9ef-49c3-b96e-9766dbd8360e

Hash do documento original (SHA256): 0479ce67f08c4198d8362e0f332db349fab043866ec31c5a28a999ca93f778da

Assinaturas **Silvia Machado Robalinho Cavalcanti**

CPF: 274.190.884-20

Assinou como testemunha em 02 jan 2025 às 10:07:58

 **Marta Virginia M Figueiredo**

CPF: 421.259.014-04

Assinou como testemunha em 02 jan 2025 às 10:22:09

 **Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti**

CPF: 064.850.464-61

Assinou como contratada em 02 jan 2025 às 10:51:13

 **Ronaldo Rodrigues de Souza**

CPF: 015.794.728-93

Assinou como contratante em 30 dez 2024 às 19:24:09

Log

30 dez 2024, 18:36:50	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c criou este documento número 3f66a0c3-e9ef-49c3-b96e-9766dbd8360e. Data limite para assinatura do documento: 29 de janeiro de 2025 (18:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 dez 2024, 18:38:51	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de janeiro de 2025 (23:16).
30 dez 2024, 18:38:51	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: ronaldo.souza@cpad.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ronaldo Rodrigues de Souza.



sign

3f66a0c3-e9ef-49c3-b96e-9766dbd8360e

Página 1 de 2 do Log

30 dez 2024, 18:38:51	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: silviarobalinho25@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvia Machado Robalinho Cavalcanti e CPF 274.190.884-20.
30 dez 2024, 18:38:51	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: contratosbienal2025@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marta Virginia M Figueiredo .
30 dez 2024, 18:38:51	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: guigarobalinho@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti e CPF 064.850.464-61.
30 dez 2024, 19:24:09	Ronaldo Rodrigues de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail ronaldo.souza@cpad.com.br. CPF informado: 015.794.728-93. IP: 73.0.75.72. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 jan 2025, 10:07:58	Silvia Machado Robalinho Cavalcanti assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail silviarobalinho25@gmail.com. CPF informado: 274.190.884-20. IP: 191.244.254.117. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.044847797007336 e longitude -34.90516890493952. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 jan 2025, 10:22:09	Marta Virginia M Figueiredo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratosbienal2025@gmail.com. CPF informado: 421.259.014-04. IP: 179.235.219.110. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 jan 2025, 10:51:13	Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail guigarobalinho@gmail.com. CPF informado: 064.850.464-61. IP: 187.21.8.47. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.044912896927833 e longitude -34.90524617145485. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 jan 2025, 10:51:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3f66a0c3-e9ef-49c3-b96e-9766dbd8360e.


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
 As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3f66a0c3-e9ef-49c3-b96e-9766dbd8360e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA XV BIENAL
INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO
CONTRATO nº0012/2024-TIPO ÁREA LIVRE**

I - DAS PARTES

GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS, nome de fantasia VOX PRODUÇÕES , realizador e organizador do Evento Feira **XV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.557.224/0001-31, inscrição nº 539.122-9, como sede a Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, Sala 402 – Derby, Recife – PE, CEP: 52010-260, neste ato representada na forma prevista em seu contrato social, pelo Sr. Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti;

PARTICIPANTE : COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.921.252/0001-07, sede a Rua :Coelho Leite , Nº530 , Bairro :Santo Amaro, Cidade: Recife, UF: Pe ,CEP 50.100-140, neste ato representada na forma prevista : Diretor-Presidente: João Baltar Freire, CPF nº 905.005.044- 15, portador do RG nº 4.596.422 SSP-PE,email: l: joao.baltar@cepe.com.br e Diretor Administrativo e Financeiro: Igor Pessoa Burgoss, CPF nº 045.218.094- 56, portador do RG nº 5.591.208 SDS-PE, email: igor@cepe.com.br.

EVENTO: Feira XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas, a presente participação na Feira XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas no presente contrato.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a. O objeto do presente contrato é a participação no **Evento FEIRA XV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO** por meio da aquisição do espaço expositivo correspondente a **50m² (cinquenta metros quadrados** , identificado pelo número **16 C e D**, tipo **ÁREA LIVRE** , a realizar-se no período de **03 a 12 de outubro de 2025**, horário das **10h às 21h** no Centro de Convenções de Pernambuco, na cidade de Olinda – PE.

Cláusula 2^a Não será Permitida a participação de empresas de venda de produtos por assinatura, tais como revistas, jornais, E-books, audiolivros e conteúdos similares.

Cláusula 3^a Fica desde de já pactuado que o horário de abertura do evento poderá ser antecipado em **1 hora**, iniciando-se o evento às **9h** nos dias **6,7,8,9 e 10 de outubro de 2025** no caso de ser necessário o atendimento a escolas visitantes participantes do **Projeto Bienal Educativo**, ficando para esse período o horário de **9h às 21h**.

Cláusula 4^a. Todos os elementos constantes do espaço expositivo não poderão ser danificados, não sendo permitido furar, colar, e/ou pintar, ficando sob a responsabilidade do **PARTICIPANTE** resarcir quaisquer danos ou extravios causados ao objeto deste contrato.

III – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5^a. Pela presente participação/aquisição de espaço expositivo, o **PARTICIPANTE** pagará a importância total de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** .

Cláusula 6^a. O espaço expositivo adquirido corresponde a uma área de **50 m² (cinquenta metros quadrados)**, sendo R\$620,00 por m², totalizando o valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** , ficando estabelecido que o pagamento integral deva ser finalizado até o dia **20 de setembro de 2025**.

Parágrafo primeiro: O não pagamento do valor integral previsto nesta cláusula até a data final aqui estabelecida , desobrigará a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** de garantir a participação do **PARTICIPANTE** no **Evento**.





Cláusula 7^a. O pagamento da primeira parcela e/ou parcela integral será realizado através de depósito bancário para a GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS. – Banco 401: Iugu Instituição de Pagamento SA-Agência: 0002 – Conta : 8792868-0 , Chave PIX nº 7b54a24d-b91f-48b2-9318-376b1a76f6b5 (aleatória) e boleto bancário, devendo o comprovante bancário ser encaminhado para a GMR Cavalcanti Produção e Eventos).

Cláusula 8^a. O pagamento total será dividido em 07(sete) parcelas, vencendo-se a **primeira em 12 de dezembro 2024** e a **última em 20 de setembro de 2025**, devendo as parcelas a serem pagas através de boletos bancários gerados pela GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS, conforme planilha abaixo:

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR EM R\$
01/07	16/12/2024	R\$3.100,00
02/07	01/05/2025	R\$4.650,00
03/07	01/06/2025	R\$4.650,00
04/07	01/07/2025	R\$4.650,00
05/07	01/08/2025	R\$4.650,00
06/07	01/09/2025	R\$4.650,00
07/07	20/09/2025	R\$4.650,00
Total		R\$31.000,00

Cláusula 9^a. Todos os valores alusivos ao presente Contrato serão pagos diretamente a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**.

Cláusula 10^a A Organização se reserva o direito de cancelar a participação da empresa após **10 dias** de atraso no pagamento do vencimento das parcelas estabelecidas em contrato retornando a área expositiva para comercialização no mercado.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS

Cláusula 11^a. Em virtude do presente contrato, a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** obriga-se a:

- a. Disponibilizar para o **PARTICIPANTE** durante todo o período do **Evento**, um espaço expositivo com **50 m²**, tipo **ÁREA LIVRE** referida na cláusula 1^a, correspondente ao (s) espaço (s) de nº(16 C e D) conforme localização especificada na Planta, que passa a fazer parte integrante deste contrato, na área total de Exposição do **EVENTO**, para a promoção dos produtos do **PARTICIPANTE**.
- b. Disponibilizar, para vistoria preliminar do **PARTICIPANTE** , o (s) espaço (s) citado (s) na letra "a" acima, tipo **ÁREA LIVRE** .
- c. Disponibilizar o (s) espaço (s) citado (s), para montagem, decoração e arrumação a ser efetuada pelo **PARTICIPANTE**. em data prevista no calendário de montagem da Feira previsto no Manual do Expositor .
- d. Entregar o (s) espaço (s) expositivo mencionado(s) acima ao **PARTICIPANTE**, em conformidade com o tipo **ÁREA LIVRE** , descrito a seguir : *área demarcada no pavilhão sem montagem ou qualquer tipo especial, apenas com carpete grafite aplicado direto no piso e cabeamento para instalação elétrica com até 1 KVA.*

V - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

Cláusula 12^a. São obrigações do **PARTICIPANTE**:

- a. Efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Quarta, no (s) prazo (s) e na forma estabelecida na Cláusula Sexta deste Contrato;
- b. Decorar e arrumar o(s) espaço (s) objeto da Cláusula Primeira e/ou montar a sua estrutura às suas próprias expensas;
- c. Responsabilizar-se por todos os objetos, materiais e/ou equipamentos que estejam sendo expostos no(s)





espaço(s), objeto do presente contrato;

- d. Pagamento da Taxa de Licença para Atividade Eventual ou Provisória para a Prefeitura de Olinda-PE, onde está sediado o Centro de Convenções de Pernambuco, sendo obrigatório a apresentação da quitação para a GMR Cavalcanti até o dia **30 de setembro de 2025**. A não comprovação de quitação da taxa impossibilita a GMR Cavalcanti de entregar ao expositor a área contratada para sua atividade. Caso o **PARTICIPANTE** realize alguma forma de expressão musical em seu espaço, ficará também responsável pelo pagamento de Taxa de ECAD correspondente.
- e. Pagamento de taxa de energia elétrica, conforme quantitativo de KVA solicitado pelo **PARTICIPANTE** e KW/h a ser utilizado, calculado em conformidade com o valor praticado pelo Centro de Convenções de Pernambuco e de acordo com tabela expressa no Manual do Expositor.
- f. Seguir as orientações e definições constantes do Manual do Expositor, parte integrante deste Contrato.
- g. Manter seu espaço expositivo aberto para visitação e operação própria dentro dos horários de funcionamento do evento, de 10h às 21h, período de 03 a 12 de Outubro de 2025, em conformidade com o Manual do Expositor , parte integrante deste Contrato. Em caso de o funcionamento do espaço expositivo não observar os horários definidos de Abertura e Encerramento do Evento, o expositor poderá sofrer sanções que variam da simples Advertência até a impossibilidade de realizar a operação do seu espaço expositivo.

VI - DA VIGÊNCIA

Cláusula 13^a. O presente contrato é firmado por prazo determinado, tendo o início de sua vigência a partir do pagamento da primeira parcela e/ou valor integral, quando será considerado o contrato aceito e ajustado e seu término no dia **30/12/2025** data do fechamento do **EVENTO**.

Parágrafo único: O não pagamento da primeira parcela e/ou valor integral na data estipulada implicará em não aceitação do presente contrato e o consequente retorno da área selecionada à condição de comercializável junto a quaisquer interessados, ficando sem efeito qualquer reserva previamente ajustada.

VII - DA DESISTÊNCIA

Cláusula 14^a. Caso o **PARTICIPANTE**, por qualquer motivo, a qualquer tempo, venha a desistir de participar do **EVENTO**, fica estabelecido que serão devolvidas as importâncias pagas pelo participante, tomando-se como critério a função do tempo restante para o início da realização do evento, conforme tabela abaixo:

Desistência até **70** dias antes do evento Devolução de **50%** sobre o valor total pago.

Desistência até **60** dias antes do evento..... Devolução de **30%** sobre o valor total pago.

Desistência nos **40** dias anteriores ao eventonão haverá devolução dos valores pagos, podendo, ainda, o desistente responder por eventuais prejuízos causados a **G M R CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** na forma da legislação.

Parágrafo único: As partes resolvem que caso o evento não venha a ocorrer, sem que qualquer das partes tenham dado causa ao cancelamento, poderão ajustar novas datas para realização do evento, sem qualquer custo adicional para o participante, porém, caso não haja interesse para o participante nessa nova data, os valores recebidos serão devolvidos integralmente, sem juros ou correção monetária, divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

VIII - DAS NOTIFICAÇÕES

Cláusula 15^a. As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, deverão ser enviadas através de carta registrada, para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR), que indicará a data de entrega e o inicio da contagem dos prazos estabelecidos. Caso sejam entregues em mãos, mediante os respectivos protocolos, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.

IX - DA RESCISÃO

Cláusula 16^a. O presente contrato considerar-se-á rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, independentemente de notificação de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento;
- b) Se qualquer das partes requerer ou contra ela for requerida a liquidação, falência ou apresentar recuperação judicial;





c) Demais casos previstos em lei.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 17^a. Fica convencionada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser aplicada à parte que infringir qualquer cláusula aqui pactuada, independentemente da responsabilidade por perdas e danos a quem der causa, além da faculdade de a parte inocente considerar imediatamente rescindido o presente contrato, independente de qualquer notificação.

Parágrafo Único - Esta penalidade não se aplica na ocorrência de atraso no(s) pagamento(s), hipótese em que incidirá a **multa de 2% e juros de mora de 0,033%** ao mês, calculada sobre o valor em atraso, devidamente corrigido com base na variação do IGP-M, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, reservando-se, entretanto, a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**, o direito de exigir de logo o pagamento integral e antecipado das demais parcelas vencidas. Em caso de re-emissão de boleto bancário de mesma parcela ,será cobrada ao Participante a taxa bancária devida ao banco por essa despesa de re-emissão.

XI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Cláusula 18^a. A **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** e o **PARTICIPANTE** comprometem-se a ressarcir, de imediato, os danos causados à outra parte, desde que devidamente comprovados.

XII - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Cláusula 19^a. Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

XIII - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Cláusula 20^a. Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre o **PARTICIPANTE** e as pessoas utilizadas, empregados, subcontratados ou terceiros relacionados a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**, cabendo a mesma toda a responsabilidade trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na realização, organização, montagem e execução do **EVENTO**, vinculados direta ou indiretamente a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS**. De igual forma, não se estabelece também, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS** e as pessoas utilizadas, empregados, subcontratados ou terceiros relacionados ao **PARTICIPANTE**, cabendo ao **PARTICIPANTE** toda a responsabilidade trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, inclusive aquelas decorrentes de modificação na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na montagem, organização, arrumação e vendas em seu próprio espaço, vinculados direta ou indiretamente ao **PARTICIPANTE**.

XIV - DA CESSÃO

Cláusula 21^a. Fica vedada a qualquer das partes, a cessão total ou parcial dos direitos ou obrigações oriundos do presente contrato, ressalvado a cessão por parte do **PARTICIPANTE** para suas empresas coligadas, controladas ou afiliadas.

XV - DA NÃO NOVAÇÃO

Cláusula 22^a. Qualquer tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições estabelecidas neste contrato ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exercê-lo a qualquer tempo.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23^a O Participante adquirente de Área Livre deverá encaminhar o projeto de ocupação de sua área para a organização do Evento em conformidade com as regras do Manual do Expositor.

Cláusula 24^a. O **PARTICIPANTE** só terá acesso ao objeto deste Contrato (espaço expositivo), mediante a





quitação de todas as parcelas acordadas e a comprovação de quitação da Taxa de Licença para Atividade Eventual ou Provisória para a Prefeitura de Olinda-PE.

XVII - DA ELEIÇÃO DO FORO

Cláusula 25^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco.

Por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Recife, 11 de dezembro de 2024

G M R CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ : 22.557.224/0001-31

PARTICIPANTE: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE,
CNPJ : nº 10.921.252/0001-07

TESTEMUNHAS:

NOME: Marta Virginia M Figueiredo
CPF/MF: 421.259.014-04

NOME: Silvia Maria C R Cavalcanti
CPF/MF: 274.190.884-20

Esse Contrato será assinado eletronicamente.



Cont 012 2024 - CEPE - Area Livre -XV Bienal 2025 - 12 12 2024a.pdf

Documento número #a24cc32e-7fb5-4226-8feb-327f77f64e7b

Hash do documento original (SHA256): 11d07a5c9c8800a5ce2154c6508a3d43265fb3db020b13b5a293881a989e1198

Assinaturas **Silvia Machado Robalinho Cavalcanti**

CPF: 274.190.884-20

Assinou como testemunha em 20 dez 2024 às 13:58:30

 **João Baltar Freire**

CPF: 905.005.044-15

Assinou como contratante em 19 dez 2024 às 11:00:26

 **Igor Pessoa Burgos**

CPF: 045.218.094-56

Assinou como contratante em 17 dez 2024 às 17:42:53

 **Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti**

CPF: 064.850.464-61

Assinou como contratada em 18 dez 2024 às 09:35:49

 **Marta Virginia M Figueiredo**

CPF: 421.259.014-04

Assinou como testemunha em 19 dez 2024 às 12:27:15

Log

17 dez 2024, 16:55:28

Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c criou este documento número a24cc32e-7fb5-4226-8feb-327f77f64e7b. Data limite para assinatura do documento: 21 de dezembro de 2024 (23:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

17 dez 2024, 17:00:18

Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de dezembro de 2024 (23:50).



sign

a24cc32e-7fb5-4226-8feb-327f77f64e7b

Página 1 de 3 do Log

17 dez 2024, 17:00:18	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: silviarobalinho25@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvia Machado Robalinho Cavalcanti e CPF 274.190.884-20.
17 dez 2024, 17:00:18	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: contratosbienal2025@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marta Virginia M Figueiredo .
17 dez 2024, 17:00:18	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: joao.baltar@cepe.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Baltar Freire e CPF 905.005.044-15.
17 dez 2024, 17:00:18	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: igor@cepe.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Igor Pessoa Burgos e CPF 045.218.094-56.
17 dez 2024, 17:00:18	Operador com email bienaldo@gmail.com na Conta 6b4767e6-4447-417a-ac14-b1f374e6b32c adicionou à Lista de Assinatura: guigarobalinho@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti e CPF 064.850.464-61.
17 dez 2024, 17:42:53	Igor Pessoa Burgos assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail igor@cepe.com.br. CPF informado: 045.218.094-56. IP: 200.238.101.10. Componente de assinatura versão 1.1079.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 dez 2024, 09:35:49	Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail guigarobalinho@gmail.com. CPF informado: 064.850.464-61. IP: 179.235.219.110. Componente de assinatura versão 1.1080.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 dez 2024, 11:00:26	João Baltar Freire assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.baltar@cepe.com.br. CPF informado: 905.005.044-15. IP: 200.238.101.10. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.0496061 e longitude -34.8801259. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1083.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 dez 2024, 12:27:15	Marta Virginia M Figueiredo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratosbienal2025@gmail.com. CPF informado: 421.259.014-04. IP: 179.235.219.110. Componente de assinatura versão 1.1083.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .



sign

a24cc32e-7fb5-4226-8feb-327f77f64e7b

Página 2 de 3 do Log



20 dez 2024, 13:58:30	Silvia Machado Robalinho Cavalcanti assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail silviarobalinho25@gmail.com. CPF informado: 274.190.884-20. IP: 179.240.25.147. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.04496713491308 e longitude -34.90504536043964. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1085.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 dez 2024, 13:58:31	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a24cc32e-7fb5-4226-8feb-327f77f64e7b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a24cc32e-7fb5-4226-8feb-327f77f64e7b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



a24cc32e-7fb5-4226-8feb-327f77f64e7b

Página 3 de 3 do Log

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da empresa: GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES EVENTOS					
Nome fantasia (se houver): VOX PRODUÇÕES					
CNPJ:22.557.224/0001-31					
Endereço:Rua : Jornalista Paulo Bittencourt , 155 , Sala : 402, Recife/ Derby					
CEP: 52.010.260					
Telefone: (81)32315196					
E-mail: contratosbienal2025@gmail.com					
Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente): Banco : Itau -Agencia :9248 – Conta Corrente: 28576-0					
Nome do Representante legal da empresa : Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti					
CPF: do Representante legal da empresa : 064.850.464-61					
RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa : 6.907100 / SDS/PE					
E-mail do Representante legal da empresa : guilherme.voxproducoes@gmail.com					
Telefone do Representante legal da empresa: (81) 991742797					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?					
(X)Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR M ²	VALOR TOTAL
1	01	01	Disponibilização do espaço físico, área Livre para participação na Feira - XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025, com 75m ² (setenta e cinco metros quadrados de área livre, sob número(1 A, B e D)na planta baixa do evento que será realizada presencialmente no período de 03 a 12 de outubro de 2025, no Pavilhão de Feiras do Centro de Convenções em Olinda – PE.	R\$ 620,00	R\$ 46.500,0
VALOR TOTAL					R\$ 46.500,00
Prazo de entrega ou execução do objeto: 02 a 13 de outubro de 2025					
Prazo de garantia (se houver):xxxxxxxxxxxx					
Data da elaboração da proposta: 18 de março de 2025					
Prazo de validade da proposta: 02/10/2025					
Nome do responsável pela proposta: Guilherme Machado R Cavalcanti					
Telefone do responsável pela proposta: (DDD): (81) 991742797					
e-mail do responsável pela proposta: guilherme.voxproducoes@gmail.com					
Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital): Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti					

Recife, 24 de março de 2025

Documento assinado digitalmente



GUILHERME MACHADO ROBALINHO CAVALCAN
Data: 24/03/2025 15:48:01-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 553/2025-ADVOSF

Processo nº 00200.013079/2025-49

Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Fornecedor exclusivo. Contratação da empresa G M R CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., cujo objeto é a locação de espaço físico para a participação do Senado Federal na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025, que será realizada presencialmente no período de 03 a 12 de outubro de 2025, no Pavilhão de Feiras do Centro de Convenções em Olinda/PE. Análise jurídica.

1. DO RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021¹, da empresa G M R CAVALCANTI PRODUÇÕES EVENTOS LTDA., fundamentada em solicitação da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, objetivando a disponibilização de espaço físico correspondente à área total de 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) no Pavilhão de Feiras do Centro de Convenções em Olinda/PE, durante o período de 01 a 14 de outubro de 2025, visitando possibilitar a participação do Senado Federal na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, que

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

ocorrerá no período de 03 a 12 de outubro de 2025, conforme detalhado no Termo de Referência corporificado no documento nº 00100.138218/2025-74.

Inicialmente, a fim de instruir o feito, foram anexadas aos autos as seguintes documentações:

- i)* O Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0342/2025, oriundo de solicitação da Secretaria de Editoração e Publicação – SEGRAF (doc. nº 00100.131135/2025-54);
- ii)* Proposta comercial, emitida em 18/03/2025 e válida até 02/10/2025, no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) para a utilização de 75 metros quadrados (docs. nos 00100.131135/2025-54-1 e 00100.131458/2025-48-1);
- iii)* Declaração emitida pelas empresas Eventos Produções Cultuais Ltda. e Ideação Ltda., as quais declaram que realizam em conjunto com a G M R Cavalcanti Produções e Eventos a XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, sendo que esta última possui exclusividade na comercialização para o evento a ser realizado no período de 03 a 12 de outubro de 2025, no Centro de Convenções de Pernambuco na cidade de Olinda/PE (docs. nos 00100.131135/2025-54-2 e 00100.131458/2025-48-2, fl. 1);
- iv)* Publicação, no Diário Oficial da União (DOU), de informação referente à exclusividade da empresa G M R Cavalcanti Produções e Eventos Ltda. para comercializar a





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

participação no evento pretendido (docs. n°s 00100.131135/2025-54-3 e 00100.131458/2025-48-2, fl. 2);

- v) Manual do Expositor e mapa de evento, ambos referentes à 11ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas (Anexos 004 e 005 do doc. n° 00100.131135/2025-54);
- vi) Mapa do evento, apontando o local do estande a ser contratado no evento (doc. n° 00100.131135/2025-54-6); e
- vii) A Solicitação de Contratação nº 2039, por meio da qual o Comitê de Contratações autorizou a integralidade do valor proposto (doc. n° 00100.131136/2025-07).

O processo foi vinculado ao número “310” do Plano de Contratações de 2025, consoante dispõe o documento de número 00100.131137/2025-43.

Remetidos os autos à SEGRAF, ora órgão técnico (doc. n° 00100.131138/2025-98), este deu início à instrução processual com a versão inicial do Termo de Referência (doc. n° 00100.131458/2025-48).

Conforme consta no citado Termo de Referência (item 1.2.1.1), a contratação em tela destina-se a possibilitar a participação do Senado Federal na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco/PE, com o intuito de garantir a continuidade no programa de divulgação das publicações editadas por esta Casa e, por conseguinte, possibilitar a divulgação das obras literárias editadas pelo Senado Federal, as quais possuem notável valor histórico e social.



SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O órgão técnico demandante informou, que, com base na experiência, nos modelos e dimensionamentos utilizados em eventos pretéritos naquele mesmo local, a locação de uma área de 75m² (setenta e cinco metros quadrados) seria suficiente para garantir o êxito da participação do Senado Federal na mencionada bienal do livro (item 1.2.2 do TR).

Outrossim, de acordo com o item 2.1.2 do Termo de Referência, a G M R Cavalcanti Produções Eventos é a única promotora da XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025 e, portanto, detém exclusividade na organização, uso e locação de espaços físicos no referido evento, conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, número 23, de 03/02/2025 (doc. nº 00100.131458/2025-48-2).

Constam, além dos documentos já citados, anexos ao referido Termo de Referência:

- i)* As certidões de regularidade exigidas da empresa proponente (doc. nº 00100.131458/2025-48-3); e
- ii)* 3 (três) contratos assinados entre a empresa proponente e outros contratantes do mesmo objeto (doc. nº 00100.131458/2025-48-4).

Em sede de análise preliminar dos autos, a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, por meio do Ofício nº 376/2025-COCVAP/SADCON, sugeriu a restituição dos autos ao órgão técnico (SEGRAF), para realização de pesquisa de preços ou justificativa para a impossibilidade de fazê-lo, nos moldes previstos no inciso I do § 6º ou § 7º do art. 14 do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.132104/2025-11).



SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Em resposta, o órgão técnico informou não ser possível realizar a pesquisa de preços, uma vez que, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, **existe apenas uma empresa** no mercado que realizará o evento pretendido. Ressalta-se que a aludida justificativa foi referendada pelo titular da SEGRAF (doc. nº 00100.135210/2025-56).

Devolvidos os autos à COCVAP, esta informou que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com o inciso II, do § 6º e com o § 7º, todos do artigo 14 do ADG nº 14/2022, motivo pelo qual os ratificou e encaminhou os autos à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR para continuidade da instrução processual (doc. nº 00100.136387/2025-70).

Encaminhados os autos à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR, esta sugeriu que os autos fossem instruídos com o Mapa de Riscos e com a Ata da Reunião do Comitê de Contratações que autorizou a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como sugeriu a realização de ajustes no Termo de Referência (doc. nº 00100.136978/2025-47).

Assim, em cumprimento com as recomendações sugeridas, os autos foram instruídos com o mapa de riscos (doc. nº 00100.138209/2025-83), com a Ata da 3ª Reunião de 2023 do Comitê de Contratações (doc. nº 00100.138212/2025-05), com a Certidão Negativa de Distribuição de ações de falências e recuperações judiciais (doc. nº 00100.138215/2025-31), com a versão final do Termo de Referência (doc. nº 00100.138218/2025-74) e com a Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (doc. nº 00100.138220/2025-43).

Devolvidos os autos à COCDIR, referido órgão relatou o feito (doc. nº 00100.140667/2025-82) e anexou aos autos, ainda, a Portaria da





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Primeira-Secretaria nº 2/2025, a qual dispõe acerca da participação do Senado Federal nos eventos literários de 2025 (doc. nº 00100.140667/2025-82-1) e as certidões de estilo para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada (doc. nº 00100.140667/2025-82-2).

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação, em atendimento ao que determina o art. 53, § 4º², art. 72, inciso III³ e art. 169⁴, *caput* e inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22⁵ e art. 54, § 1º⁶, ambos do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.140667/2025-82).

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à **legalidade** do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao

² § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos.

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

⁴ Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

⁵ Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

⁶ § 1º A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

âmbito da **discricionariedade** do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Feitas as necessárias digressões, volve-se à análise do caso em questão.

A presente demanda decorre de autorização prévia concedida pelo Primeiro-Secretário para a participação do Senado Federal em determinadas feiras e bienais do livro ao longo do ano de 2025, cabendo à SEGRAF e ao Conselho Editorial a adoção das providências necessárias para assegurar o atendimento aos eventos literários elencados na Portaria da Primeira-Secretaria nº 2/2025, conforme transcrição abaixo:

Art. 1º Fica previamente aprovada a participação do Senado Federal nos seguintes eventos literários de 2025:

- I - Bienal Internacional do Livro de Brasília/DF;
- II - Bienal do Livro do Mato Grosso do Sul/MS;
- III - Bienal Internacional do Livro de Pernambuco/PE;**
- IV - Bienal do Livro do Ceará/CE;
- V - Festival Literário Internacional da Paraíba - FliParaíba/PB;
- VI - Folia Literária Internacional de Macapá/AP;
- VII - Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes/PA;
- VIII - Bienal Internacional do Rio de Janeiro/RJ;
- IX - Bienal Mineira do Livro/MG;
- X - Feira do livro de Porto Alegre/RS;
- XI - Bienal Internacional do Livro do Paraná/PR.

Parágrafo único. A lista citada compõe apenas uma previsão de eventos literários autorizados de que o Senado Federal poderá participar, conforme conveniência e discricionariedade desta Casa.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Art. 2º A participação do Senado Federal nas feiras e bienais de livros será coordenada pela Secretaria de Editoração e Publicações - SEGRAF.

§ 1º Ficam a SEGRAF e o Conselho Editorial incumbidos de todos os procedimentos administrativos e executivos necessários, tais como a seleção dos servidores que comparecerão aos eventos e a escolha das publicações a serem comercializadas.

DESTACOU-SE

Após referida menção, tem-se que, em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser sempre precedidas de licitação, pois trata-se de procedimento que assegura a igualdade de competição entre os concorrentes, a seleção da proposta mais vantajosa para o órgão licitante e o devido processo legal.

Não obstante, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, norma geral que atualmente disciplina as licitações e contratações públicas, foram estabelecidas duas formas de contratação direta: a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação. A própria lei especifica, de maneira exemplificativa, os casos de inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição, consoante o art. 74, veja-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e labororiais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

[...]

DESTACOU-SE

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.



SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Deve-se ressalvar, contudo, que as hipóteses indicadas nos incisos I a V do art. 74 não são exaustivas. A expressão “em especial” deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que, em outras situações em que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível.

Assim, além das cinco hipóteses expressamente indicadas no art. 74, a lei permite que outras situações possam vir a legitimar a contratação sem licitação.

Portanto, o *caput* do art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 74, que possuem natureza exemplificativa.

O caso em apreço enquadra-se na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme prevê o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, isso porque a disponibilização do espaço físico no presente caso caracteriza-se como **serviço prestado com exclusividade** pela empresa G M R Cavalcanti Produções e Eventos, conforme Declaração emitida em 14/03/2025 pela Bienal Internacional do Livro de Pernambuco/PE, a qual aduz que a pretendida contratada “possui exclusividade na comercialização da XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, que acontecerá entre os dias 03 a 12 de outubro de 2025, no Centro de Convenções de Pernambuco na cidade de Olinda” (doc. nº 00100.131458/2025-48-2, fl. 1).





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Portanto, comprovada a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da prestação do serviço conforme determina o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Leia-se:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

DESTACOU-SE

Ainda em relação à declaração de exclusividade apresentada, segundo orientação fixada pelo Tribunal de Contas da União, cabe à Administração **confirmar a veracidade de tais declarações**, em virtude do existente dever de cautela (vide súmula 255/TCU⁷). Conforme se observa, a referida confirmação foi devidamente realizada pelo Senado Federal, conforme se vislumbra no documento nº 00100.131458/2025-48-2, fl. 2.

Relativamente aos demais requisitos para a configuração da inexigibilidade, cumpre observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Leia-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

⁷ Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao **inciso I** do artigo acima transcreto, observa-se que há nos autos documento de formalização de demanda (doc. nº 00100.131135/2025-54) e Termo de Referência (doc. nº 00100.138218/2025-74). No tocante ao Termo de Referência, no entanto, falta a sua aprovação pela autoridade competente (art. 24 do ADG nº 14/22 e art. 9º, inciso IV, da Política de Contratações do Senado Federal – PCSF).

Quanto à ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), consta a seguinte observação na Solicitação de Contratação nº 2039 (doc. nº 00100.131136/2025-07): “*O Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação foi dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme previsto no § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022*”.

O art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022 (com redação dada pelo ADG nº 25/2022) prevê as hipóteses e condições para a dispensa da elaboração do ETP, atribuindo ao Comitê de Contratações a competência para deliberar acerca da dispensa de realização de ETP nas hipóteses de que trata o § 1º do referido artigo.



SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Assim, os autos foram instruídos com a Ata da 3^a Reunião de 2023 do Comitê de Contratações (doc. nº 00100.138212/2025-05), a qual expressa a decisão colegiada pela dispensa do ETP, nos moldes transcritos abaixo:

O Comitê deliberou favoravelmente à solicitação da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, encaminhada por meio do documento nº 00100.089362/2023-16, quanto à dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações relativas a locação de área para montagem de estande do Senado Federal em Feiras do Livros e em eventos relacionados a Publicações.

Em relação à análise de riscos decorrentes da não contratação do objeto, esta foi apresentada de forma sucinta pelo órgão técnico no documento nº 00100.138209/2025-83.

Quanto à estimativa de despesas prevista no **inciso II**, tendo em vista a definição sobre quem será contratado, a estimativa de despesas corresponde ao valor do futuro contrato. Portanto, atendido o requisito.

No que diz respeito ao **inciso III**, o parecer jurídico é a presente manifestação, cumprindo-se o requisito em voga.

Referente ao **inciso IV**, ressalta-se que a demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN, conforme prevê o artigo 23⁸ do ADG nº 14/2022 e, posteriormente, poderá ser considerado atendido o requisito ora sob análise.

⁸ Art. 23. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto ao **inciso V**, este mostra-se atendido pela inclusão das certidões consubstanciadas nos documentos nºs 00100.140667/2025-82-2 e 00100.138215/2025-31.

Em relação ao **inciso VI** (razão da escolha do contratado), o item 2.1.2. do Termo de Referência apresentou o que se segue:

A contratação deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade na prestação de serviços. As feiras do livro são realizadas por uma promotora de eventos escolhida e autorizada em cada ocasião. **Não há, portanto, concorrência no que diz respeito à comercialização de espaços para participação.** Referente à XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025, a empresa organizadora promotora é a GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES EVENTOS, CNPJ: 22.557.224/0001-31, conforme publicação do Diário Oficial da União (DOU) seção 1, número 23, de 3/2/2025.

DESTACOU-SE

Diante do exposto, portanto, observa-se atendido o requisito exigido pelo inciso VI do art. 72 acima transrito.

Quanto à justificativa de preço, requisito previsto no **inciso VII**, prevê o § 6º, do artigo 14, do ADG nº 14/22 o que se segue:

§ 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado:

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em **pesquisa de preços** baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objeto similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado;

II - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, **no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referente ao mesmo objeto** e emitidos no período de até 1 (um) ano



SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades públicas ou privadas.

§ 7º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 6º deste artigo, o Órgão Técnico deverá justificar a sua inviabilidade.

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico. (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº25/2022)

§ 9º Na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º, ambos deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo Órgão Técnico. (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº25/2022)

DESTACOU-SE

O **inciso I** acima exposto diz respeito à **coerência externa** do preço ofertado, no entanto, tendo em vista a exclusividade da empresa prestadora do serviço e, portanto, a inviabilidade de realização da pesquisa de preços, foi apresentada justificativa pelo órgão técnico, em conformidade com o que prevê o § 7º, do art. 14, do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.135210/2025-56).

O **inciso do II** do § 6º acima transcreto diz respeito à **coerência interna** do preço ofertado e, nesse sentido, foram anexadas aos autos 3 (três) minutas de contratos assinados com outros tomadores de serviço para o mesmo objeto (doc. nº 00100.131458/2025-48-4). Portanto, atendido o



SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

requisito previsto no inciso II, do § 6º, do art. 14, do ADG nº 14/2022. Válido mencionar ainda que, por meio do Ofício nº 393/2025-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.136387/2025-70), os procedimentos adotados pelo órgão técnico foram **ratificados**, em compasso com o art. 14, inciso II do § 6º, e § 7º do ADG nº 14/2022.

Considerando toda a documentação juntada aos autos, há elementos que indicam o atendimento ao **inciso VII**, cabendo à autoridade competente decidir, em momento oportuno, se eles são suficientes.

Restam pendentes ainda a autorização da autoridade competente e a sua divulgação, conforme exige o **inciso VIII** e o **parágrafo único** do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à instrução do feito, próprio tecer algumas considerações. Restam ausentes, ainda, a designação formal dos gestores (conforme art. 9º, inciso IX da PCSF) e a autorização da despesa pela Sra. Diretora-Geral, nos termos do art. 9º, inciso III e do art. 13, inciso II da PCSF.

Ademais, cabe observar que todas as certidões apresentadas possuem prazo de validade, razão pela qual se recomenda a **renovação** daquelas que, porventura, venham a expirar antes da assinatura do contrato.

Em relação à formalização do ajuste, é possível observar, com base na análise do item 4.1.1. do Termo de Referência (doc. nº 00100.138218/2025-74, fl. 6), que a formalização será realizada por meio de uma **nota de empenho**, em substituição ao termo de contrato, conforme estipulado no inciso I, do parágrafo único, do artigo 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73). Esse procedimento mostra-se juridicamente viável,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

uma vez que o valor total do contrato está abaixo do limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, o caso em tela enquadra-se na exceção prevista no artigo 95, § 1º, da mesma lei, com base na interpretação fornecida por esta Advocacia no Parecer nº 157/2024-ADVOSF.

3. DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, desde que atendidas as recomendações desta manifestação, o processo poderá seguir regularmente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer⁹. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
 Advogado do Senado Federal
 Revisor do Núcleo de Processos de Contratações

⁹ Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Kássia Rúbia Santos Guimarães Cosme (OAB/DF nº 67.878).





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação.....	4
3. Requisitos do fornecedor	5
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	6
5. Modelo de gestão	6
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	6
7. Obrigações da Contratada	7
8. Regime de execução	7
9. Condições de recebimento do objeto	8
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	8
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	9
12. Forma de pagamento.....	9
13. Garantia contratual.....	9
14. Plano de contratações.....	9
15. Responsável pela elaboração do TR	10
ANEXO A.....	11
ANEXO B	12





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Termo de referência para Locação de área para montagem de estande na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025

Contratação 20250310, processo 00200.013079/2025

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a locação de espaço físico para participação do Senado Federal na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025, que será realizada presencialmente no período de 03 a 12 de outubro de 2025, no Pavilhão de Feiras do Centro de Convenções em Olinda – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Desde 1995, o Senado Federal participa das principais feiras e bienais do livro realizadas no país, com a relevante missão institucional de divulgar obras raras e de valor histórico e social reeditadas pelo Conselho Editorial, bem como incentivar o exercício da cidadania mediante as legislações publicadas pela Coordenação de Edições Técnicas. A Secretaria de Editoração e Publicações é a responsável pela participação do Senado Federal em eventos literários de âmbito nacional. Por intermédio da SEGRAF, o Senado Federal contribui com a produção literária e técnico-legislativa nacional, levando à população obras comercializadas a preço de custo. Com a ampliação do escopo de atuação da SEGRAF, soma-se a essa medida a participação de outros órgãos do Senado, de forma a promover a instituição e contribuir com o aprimoramento do papel do Legislativo e do seu reconhecimento pela população.

1.2.1.2. A participação nas feiras de 2025 foi aprovada na PPS 02/2025, constante no NUP 00200.003583/2025.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a estrita necessidade da administração.

Por questões de melhor aproveitamento de espaço, as empresas que comercializam áreas para execução de feiras do livro (principalmente as que ocorrem em lugares fechados) disponibilizam espaços com metragens mínimas e múltiplos adequados.

A escolha por uma área de 75 metros quadrados foi identificada como sendo a melhor área adequada, que contemple as necessidades de estocagem, área operacional, exposição (totens e





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

displays), conforme experiência pretérita e modelos e dimensionamentos utilizados em eventos passados no mesmo local, conforme detalhamentos abaixo:

- Equipe de 8-10 pessoas;
- Estoque: Entre 8 e 10 m², capaz de comportar 10.000 livros;
- Caixas: Entre 5 e 10m², capaz de comportar balcão, computadores, caixa e 2 operadores
- Área de exposição: Aproximadamente 15 m², contemplando estandes com prateleiras, totens e displays móveis
- Área de sala de apresentação: 15m², contemplando auditório
- Área de circulação: valor aproximado de 20m²,

Área estimada para a feira do Ceará: entre 65 e 75m²

- Estoque: 10m²
- Caixa: 10m²
- Área de exposição: 15m²
- Sala de apresentação: 15m²
- Área de circulação: 20m²

- Metragem necessária: 70 metros quadrados.

- Metragem adequada, em conformidade com a tipologia possível: 75 metros quadrados.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo ampliar a participação do Senado Federal em eventos literários no Brasil, divulgando as publicações editadas pelo órgão.

Clássico evento no circuito brasileiro de eventos literários, a XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025, é uma iniciativa consolidada pelo sucesso de público obtido ao longo dos anos. Por sua vez, é uma das escolhidas para representar a região nordeste na programação de feiras e eventos literários com a participação do Senado Federal em 2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, após análise realizada na seção 1.2.2 sobre o espaço necessário.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Não se aplica.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A contratação deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade na prestação de serviços. As feiras do livro são realizadas por uma promotora de eventos escolhida e autorizada em cada ocasião. Não há, portanto, concorrência no que diz respeito à comercialização de espaços para participação. Referente à XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025, a empresa organizadora promotora é a GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES EVENTOS, CNPJ: 22.557.224/0001-31, conforme publicação do Diário Oficial da União (DOU) seção 1, número 23, de 3/2/2025.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.3.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

2.4. Critério de julgamento de contratação

2.4.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

2.6.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. A vistoria não é imprescindível para esta contratação pois o Termo de Referência já contém todas as informações necessárias ao entendimento do objeto pela pretensa contratada, permitindo que essas elaborem suas propostas sem necessidade de vistoria.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pela pretensa contratada, por quanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeram a comprovação de qualificação técnica pela pretensa contratada.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretensa contratada.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.4.2. Quanto à apresentação de balanços e cumprimento de índices contábeis mínimos aceitáveis, a exigência torna-se inócuia e incompatível com a contratação, por tratar-se de inexigibilidade de contratação por exclusividade de fornecimento: independentemente dos índices econômicos apresentados pela empresa, o Senado realizará a contratação por ela.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não se aplica.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.2. A formalização do ajuste será feita por Nota de Empenho em substituição ao termo de contrato, conforme inciso I do Parágrafo Único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo Termo de Referência.

4.2.1. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a contratada mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

4.3. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.3.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência a partir de sua celebração e se encerrará após o término da participação do SENADO na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025 ou quando houver o pleno cumprimento de seu objeto, nos casos de eventuais mudanças de local e datas previstas neste instrumento, assegurada sua prorrogação automática, se for o caso, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

Gestor titular: Raul Rodrigues Grilo – 255005

Gestor Substituto: Pedro Henrique de Oliveira – 423042

Fiscal titular: Ricardo Abril Marinho – 255650

Fiscal substituto: Erika Veloso Rocha Porfirio – 398400

5.2. Forma de comunicação entre as partes

A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por e-mail, através do contato SEGCIG@senado.leg.br e feirasdelivro@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. Por se tratar de disponibilização de espaço para participação em eventos, o prazo de execução do objeto nada mais é do que o período no qual a Contratada disponibilizará acesso irrestrito para que o Senado possa acessar as dependências da área, fazer a instalação do seu próprio estande e realizar as atividades necessárias. Assim, consideremos que o prazo de execução do objeto seria entre 1 e 14 de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

outubro de 2025, contemplando o período do evento e, adicionalmente, 2 dias antes do seu início e 2 dias após o término (período necessário para montagem, desmontagem e carregamento de livros).

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário;

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se a este contrato decorrente desse termo de referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência conforme detalhamento abaixo:

8.1.1. O espaço a ser disponibilizado deverá ser no local determinado no ANEXO 2: mapa de implantação do evento, com devida instalação elétrica.

8.1.2. A contratada deverá permitir que o Senado Federal tenha absoluto e irrestrito acesso ao espaço





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

a ser disponibilizado, durante o período de 1/10/2025 à 14/10/2025.

8.1.3. A contratada deverá permitir entrada de empresa indicada pelo Senado Federal para montagem e desmontagem do estande, durante o período de 1/10/2025 à 14/10/2025. Esse período adicional não gerará ônus ao Senado Federal, visto que serve para execução de atividades preparatórias.

8.2. Toda e qualquer outra atividade a ser ofertada espontaneamente pela contratada ao Senado, tal como participação virtual em plataformas e eventos deverá ser feita de forma consensual, sem que haja ônus para o contratante.

8.3. Por tratar-se de evento com data, local e duração definida, fica dispensada emissão de ordem de serviço.

8.4. Caso haja mudança de data ou local do evento após a celebração do contrato, compromete-se a organizadora a disponibilizar espaço equivalente em tamanho e localização, reservado o direito do Senado de não mais participar do evento, sem ônus para a contratante.

8.5. O espaço disponibilizado deverá ser coberto.

8.6. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, após o término do evento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. Não se aplica.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o INPC.

13.3. Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13.3.1. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e o último aniversário do contrato.

14. Garantia Contratual

14.1. Não exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. ETP dispensado conforme BASF nº 8849, Seção 1, de 19/06/2023 (NUP 00100.095621/2023-30), que se refere à 3ª reunião de 2023 do Comitê de contratações. O comitê julgou favorável a solicitação de dispensa da elaboração de ETP para as feiras do livro realizadas pela SEGRAF (NUP 00100.089362/2023-16) com base no ADG 14/2022, Anexo II, Art 3º, parágrafo primeiro e a Lei 14133/2021, Art. 72, inciso I.

15.2. Plano de contratações número 202350310.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Letícia Tôrres Costa

SEGCIG

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Raul Rodrigues Grilo

Gestor Titular

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Ricardo Abril Marinho

Fiscal titular

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Rafael André Vaz Chervenski

Diretor da SEGRAF





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO A

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição resumida
1	Metro quadrado	75m ²	Locação de espaço de área em evento com 75m ² , para participar da XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025, que será realizada presencialmente no período de 03 a 12 de outubro de 2025, no Pavilhão de Feiras do Centro de Convenções em Olinda – PE.

1.2. CATSER para todos os itens: 14591

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO B

1. Valor estimado da contratação

ITEM	Unidade	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM SEM MONTAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metro quadrado	75	Locação de espaço de área em evento na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025, que será realizada presencialmente no período de 03 a 12 de outubro de 2025, no Pavilhão de Feiras do Centro de Convenções em Olinda – PE.	R\$ 620,00	R\$46.500,00

A estimativa de custo acima está em consonância com a proposta apresentada pela empresa GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES EVENTOS (ANEXO 1).

No ANEXO 2 encontra-se a publicação do Diário Oficial da União (DOU) seção 1, número 23, de 3/2/2025, bem como declaração assinada como prova de caráter da exclusividade.

No ANEXO 3 encontram-se, nesta ordem: Certidão negativa de débitos federais; Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certificado de regularidade do FGTS – CRF; Emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral.

Referente ao preço praticado, no ANEXO 4 foram inseridos contratos assinados entre a GMR e expositores para fins de comprovação de preço. Em adição a isto, uma análise das últimas participações do Senado Federal em feiras de grande e médio porte corroboram o preço praticado do mercado:

Plano de contratações	Estado	m2	R\$	R\$/m2
20220290	Bahia	36	19681	546
20230260	Rio de Janeiro	60	74100	1235
20240295	São Paulo	120	127893	1065
20240299	Pará (Belém)	80	41600	520
20250257	Ceará	80	40000	500
Média = R\$ 773				





DECLARAÇÃO

A Cia de Eventos, razão social Eventos Produções Culturais Ltda , CNPJ:12.853.719/0001-54 e a Ideação, CNPJ:14.221.299/0001-19 declaram para os devidos fins que realizam em conjunto com a Vox Produções, razão social GMR Cavalcanti Produções e Eventos, CNPJ :22.557.224/0001-31, sediada na Rua Jornalista Paulo Bittencourt , nº 155, sala 402, Derby, Recife/PE, representante legal: Guilherme Machado Robalinho Cavalcanti, portador do CPF nº 064.850.464-61 e que esta possui exclusividade na comercialização da XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco a ser realizada no periodo de 03 a 12 de outubro de 2025 no Centro de Convenções de Pernambuco na cidade de Olinda /PE.

Recife, 14 de março de 2025


Rogerio Robalinho


Cia de Eventos
Sidney Nicéas

Ideação

XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco
03 a 12 de Outubro de 2025



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 23, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

248846 - 10º Festival Kino Beat
KINO BEAT PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.543.849/0001-28
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

249112 - CulturaTech: Conectando Arte e Saberes
FRANCIELLE CRISTINA BAUM DALTOZO LTDA
CNPJ/CPF: 45.285.652/0001-58
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

249398 - Querência
ADAUANY PIEVE ZIMOVSKI
CNPJ/CPF: 11.100.290/0001-61
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
212755 - Projeto de Revitalização da Casa Barão de Vassouras
INSTITUTO CULTURAL CIDADE VIVA
CNPJ/CPF: 02.403.554/0001-65
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 28/12/2024 à 31/12/2024

2315798 - Festival Brasília de Cultura Popular - 12º Edição
INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA
CNPJ/CPF: 14.238.314/0001-31
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 23/12/2024 à 31/12/2024

236424 - PanAfro FEMADUM - 2024
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM
CNPJ/CPF: 04.707.058/0001-20
Cidade: Salvador - BA;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

243477 - Reparo e manutenção do Teatro Carlos Gomes de Blumenau 2024/2025
ASSOCIAÇÃO DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES
CNPJ/CPF: 82.653.403/0001-02
Cidade: Blumenau - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 01/09/2025

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
2310741 - Caminhos Históricos do Desenvolvimento do Oeste Catarinense: o papel de Plínio Arlindo De Nes
FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE
CNPJ/CPF: 82.804.642/0001-08
Cidade: Chapecó - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

2314425 - Cultura e natureza nos Lençóis Maranhenses
MVB CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.990.506/0001-09
Cidade: Alto Paraíso de Goiás - MG;
Prazo de Captação: 31/01/2025 à 31/12/2025

2316399 - Caravana 2024/2025
CULTURA E MERCADO ACOES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.749.497/0001-57
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 29/11/2024 à 31/12/2024

232818 - Ubi Baba: uma homenagem (título provisório)
AYO CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 29.369.059/0001-33
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 28/02/2025

234780 - Carta, Cartão, Afeto - Mais Uma Vez!
COISAS DA VIDA ENSINO, ARTE E CULTURA LTDA
CNPJ/CPF: 30.971.222/0001-12
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

236183 - TUM TUM E O VENTO
GERALDO MAGELLA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA 08660003640
CNPJ/CPF: 29.833.786/0001-00
Cidade: Itáuna - MG;
Prazo de Captação: 31/01/2025 à 31/12/2025

237770 - Sorrisos do Brasil: Uma Aventura Dental
INSTITUICAO EDUCACIONAL VIOTTO
CNPJ/CPF: 41.221.143/0001-00
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

238025 - Edição do livro Parques e Praças
ID MARKETING CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.197.055/0001-50
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 21/12/2024 à 31/12/2024

238120 - Edição do livro Caderno de Artista
SINESIO ANTONIO GUEDES
CNPJ/CPF: ***.212.759-**
Cidade: São Joaquim da Barra - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 05/05/2025

2410071 - O Menino do Dedo Verde
DANIELA TARTARI BRUSCO
CNPJ/CPF: 14.023.350/0001-88
Cidade: Sananduva - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

2411912 - PROSA DE VATE
PAULO TAYLOR DE FREITAS MENDONÇA
CNPJ/CPF: ***.701.610-**
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

2412120 - 1ª Feira do Livro do Bairro Restinga
RA RIO GRANDENSE DO LIVRO
CNPJ/CPF: 03.042.751/0001-69
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

2413192 - Poesia em tela
Érica Corrêa Soares
CNPJ/CPF: ***.346.060-**
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

2413337 - Olimpiadas Literárias
INSTITUTO RUBENS MENEGHETTI
CNPJ/CPF: 05.161.107/0001-35
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 06/12/2025

241436 - Vale do Paraíba
AUDICHROM CRIACAO EM AUDIO VISUAIS E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.228.250/0001-84
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

2414765 - Songbook Zé Cardápia
JOSE LUIZ FERNANDES 23755849020
CNPJ/CPF: 39.336.766/0001-87
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

2415077 - Arte na Escola - Oficinas Literárias e Artísticas
40.486.555 LUANA BARROS DA SILVA
CNPJ/CPF: 40.486.555/0001-00
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

241902 - Narrativas Brincantes do Folclore Mineiro
ELIANA MANZAN PRODUÇOES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 51.317.208/0001-70
Cidade: Sertãozinho - SP;
Prazo de Captação: 31/01/2025 à 31/12/2025

242695 - IVAN FREITAS, MESTRE DAS CORES (título provisório)
VIA IMPRESA DESIGN GRAFICO E EDICOES DE ARTE LTDA
CNPJ/CPF: 01.650.998/0001-32
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 10/07/2025

244441 - TOMOO HANDA - RELATOS VISUAIS
VIA IMPRESA DESIGN GRAFICO E EDICOES DE ARTE LTDA
CNPJ/CPF: 01.650.998/0001-32
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 09/09/2025

244971 - AS POÉTICAS DE LIANA BLOIS
VIA IMPRESA DESIGN GRAFICO E EDICOES DE ARTE LTDA
CNPJ/CPF: 01.650.998/0001-32
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 20/09/2025

245493 - Feijão Letrado 5ª edição
REGINALDO C. MENEGAZZO
CNPJ/CPF: 17.171.577/0001-69
Cidade: Campinas - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

245829 - BIBLIOTECAS RS
CLIC MARKETING E VENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.545.110/0001-39
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 01/10/2025

246488 - Edição do livro: VIDROTIL, COR E ARTE
VIA IMPRESA DESIGN GRAFICO E EDICOES DE ARTE LTDA
CNPJ/CPF: 01.650.998/0001-32
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 13/11/2025

246678 - 21ª Feira do Livro de Joinville
INSTITUTO DA CULTURA E EDUCACAO
CNPJ/CPF: 07.229.473/0001-04
Cidade: JOINVILLE - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

247653 - Afroetnica FlinkSampa
30.343.531 MARIA NATALIA LINS DA SILVA
CNPJ/CPF: 30.343.531/0001-48
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

248757 - Livro de Poesias Fomentos á Imaginação
CRENI DA SILVA PEREIRA
CNPJ/CPF: ***.353.320-**
Cidade: Taquari - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

248941 - XV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO
G M R CAVALCANTI PRODUÇOES E EVENTOS
CNPJ/CPF: 22.557.224/0001-31
Cidade: Recife - PE;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

248954 - Plano Anual de Atividades Instituto Danilo Santos de Miranda 2025
INSTITUTO DANILIO SANTOS DE MIRANDA
CNPJ/CPF: 56.985.395/0001-83
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

249506 - FESTIVAL BOM FIM BAIRRO LITERÁRIO
VITOR PAULO ORTIZ BITTENCOURT
CNPJ/CPF: 20.666.950/0001-67
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
231152 - Manutenção e Restauração do Caminhos do Mar
PARQUETUR CAMINHOS DO MAR S.A.
CNPJ/CPF: 36.113.229/0001-80
Cidade: São Bernardo do Campo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.013079/2025-49

Relatório Conclusivo nº 059/2025 - SEEXCO/COCDIR/SADCON

Em 19 de agosto de 2025.

Assunto: Relatório conclusivo para deliberação
do Ordenador de Despesas.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) objetivando, segundo o Termo de Referência (TR)¹:

(...) a locação de espaço físico para participação do Senado Federal na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025, que será realizada presencialmente no período de 03 a 12 de outubro de 2025, no Pavilhão de Feiras do Centro de Convenções em Olinda – PE (...).

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, os autos vieram a este SEEXCO para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

Esclarecemos que a participação do Senado Federal no mencionado evento literário foi aprovada pela **Portaria do 1º Secretário nº 2, de 2025²**, publicada no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 9688, Seção 1, de 12/03/2025.

1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela SEGRAF e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **0342/2025³**; **(b)** a

¹ 00100.138218/2025-74.

² 00100.140667/2025-82-1.

³ 00100.131135/2025-54.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.013079/2025-49

Solicitação de Contratação nº **2039⁴**; e (c) a Contratação nº **20250310⁵**, com o valor autorizado de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais) para o exercício de 2025.

O OT registrou não haver contratação anterior a ser substituída pela pretendida avença⁶.

A aprovação da demanda pelo Comitê de Contratações do Senado contemplou a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no § 2º do art. 3º do Anexo II, do ADG nº 14/2022⁷. Consta dos autos a Ata da 3ª Reunião de 2023 do Comitê de Contratações, que acolheu solicitação da SEGRAF no sentido de se dispensar a elaboração de ETP para as contratações de locação de área para a participação do Senado nas diversas feiras do livro⁸.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

OT elaborou o **Termo de Referência (TR)⁹**, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O item **3.2.4 do TR** define a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, como documento suficiente e necessário para a Qualificação Econômico-Financeira da pretendida contratada.

O item **4.2 do TR** indica que a formalização da avença se dará por Nota de Empenho, “em substituição ao termo de contrato, conforme inciso I do Parágrafo Único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR N° 1/2024/DIRECON, NUP 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo Termo de Referência.”.

⁴ 00100.131136/2025-07.

⁵ 00100.131137/2025-43.

⁶ 00100.138218/2025-74, item 1.2.4, p. 4.

⁷ 00100.131137/2025-43, campo “Observação”, no rodapé.

⁸ 00100.138212/2025-05.

⁹ 00100.138218/2025-74.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.013079/2025-49

O item 4.3.1 do TR prevê que o ajuste sob exame terá sua vigência a partir de sua celebração, com o encerramento previsto para após o término da participação do Senado na mencionada Feira do Livro, ou quando houver o pleno cumprimento do seu objeto, nos casos de eventuais mudanças de local e datas inicialmente previstas.

Como preço de referência para a pretendida contratação, o Anexo B do TR define o valor estimado de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF¹⁰, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT¹¹.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, a **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.557.224/0001-31, ofereceu Proposta Comercial¹² datada de 24/03/2025 e **válida até 02/10/2025**, no valor total estimado **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição o OT manifestou-se sobre o tema no Item 2.1 do TR¹³ (Tipo de Contratação), no subitem 2.1.2, nos seguintes termos:

A contratação deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade na prestação de serviços. As feiras do livro são realizadas por uma promotora de eventos escolhida e autorizada em cada ocasião. Não há, portanto, concorrência no que diz respeito à comercialização de espaços para participação. Referente à XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025, a empresa organizadora promotora é a GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES EVENTOS, CNPJ: 22.557.224/0001-31,

¹⁰ 00100.188820/2023-91.

¹¹ 00100.138209/2025-83.

¹² 00100.131458/2025-48-1 (ANEXO: 001).

¹³ 00100.138218/2025-74, p. 4.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.013079/2025-49

conforme publicação do Diário Oficial da União (DOU) seção 1, número 23, de 3/2/2025.

Em cumprimento à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União – TCU, a informação referente à exclusividade da empresa GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES EVENTOS, atestada por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU) seção 1, número 23, de 3/2/2025, foi anexada aos autos pelo OT¹⁴ e confirmada por este SEEXCO¹⁵.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço oferecido pela pretendida contratada, após algumas diligências envolvendo a instrução da matéria, a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, pelo **Ofício nº 0393/2025-COCVAP/SADCON**¹⁶, de 29/07/2025, assim se manifestou:

Quanto ao inciso I do §6º do Art. 14 do ADG n.14/2022, o órgão técnico não atendeu ao normativo e **nos termos dos §7º do art. 14 do ADG n.14/2022** apresentou a seguinte justificativa, conforme NUP 00100.135210/2025-56, informando que:

Informamos que não é possível realizar a pesquisa de preço valor do objeto conforme descrito no inciso I do § 6º do art. 14 do ADG n.14/2022 por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação. Em outras palavras, existe uma única empresa no mercado que realizará o evento da XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco de 2025. A SEGRAF anexou ao processo três contratos para comprovar que o preço praticado para o Senado Federal será o mesmo que para outros expositores (NUP 00100.131458/2025, anexo 4), bem como documentação comprobatória de exclusividade (NUP 00100.131458/2025, anexo 2). Em adição a isto, inseriu no anexo B do termo de referência (NUP 00100.131458/2025) uma tabela comparativa dos preços praticados nas últimas contratações de feira do livro de médio e grande porte da Casa. Uma vez que a GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES EVENTOS é a única empresa que realizará a mencionada feira, e que é impossível realizar uma pesquisa de preço nesta circunstância, entendemos que os documentos correlatos são a comprovação de preço.

¹⁴ 00100.131135/2025-54-3.

¹⁵ Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=03/02/2025&jornal=515&pagina=18&totalArquivos=181>. Acesso em 14/08/2025.

¹⁶ 00100.136387/2025-70.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.013079/2025-49

A justificativa apresentada acima foi referendada pelo titular da Secretaria do órgão no NUP 00100.135210/2025-56, conforme determina parágrafo único do art. 7º do Capítulo II - Anexo VI do ADG n. 14/2022.

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em atendimento ao inciso II do §6º, a empresa encaminhou 3 (três) contratos para o mesmo objeto, conforme documentado no NUP 00100.131458/2025-48-4.

Em atendimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do [Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal](#) (APR nº 22/2022), a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, em sede de verificação preliminar, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com o art. 14, § 6º, inciso II e § 7º do ADG n. 14/2022.

7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF em vigor, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa a quem incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 553/2025-ADVOSF¹⁷**, de **12/08/2025**, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa foi comprovada através do Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 1** (RFB e PGFN com validade até **16/09/2025**, p. 2; Trabalhista com validade até **26/10/2025**, p. 2; FGTS com validade até

¹⁷ 00100.145082/2025-59.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.013079/2025-49

06/09/2025, p. 3; SEFAZ com validade até **10/11/2025**, p. 4; SMFAZ com validade de 60 (sessenta) dias contados a partir de **05/08/2025**, p. 5.

A Certidão Negativa de Falência, em atenção ao **Item 3.2.4 do TR**, emitida em 18/06/2025 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE, está presente no mesmo **Anexo 1**, p. 6.

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1**, p. 7).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a**) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b**) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c**) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d**) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1**, p. 8.

Por fim, consta nos autos Declaração de Atendimento ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal¹⁸.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC exarou a **Informação nº 533/2025-COPAC/SAFIN**¹⁹, de 14/08/2025, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 6268**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

10. CONCLUSÃO

¹⁸ 00100.138220/2025-43.

¹⁹ 00100.146631/2025-11.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.013079/2025-49

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, compete ao **Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória**, conforme definido no art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF) vigente nesta data, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência²⁰;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais);
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS.**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.557.224/0001-31**.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
SILVANA SAMPAIO DE OLIVEIRA
 SEEXCO/COCDIR

(verificar assinatura digital)
ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
 Chefe do SEEXCO/COCDIR - Revisora

²⁰ 00100.138218/2025-74.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.013079/2025-49

De acordo.

À **SADCON** para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

De acordo.

À **DIRECON** para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.557.224/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2015
NOME EMPRESARIAL G M R CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOX PRODUÇÕES - SOLUÇÕES EM PROMOÇÃO DE EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JORNALISTA PAULO BITTENCOURT	NÚMERO 155	COMPLEMENTO SALA 0402 EDF EMP DERBY PARK
CEP 52.010-260	BAIRRO/DISTRITO DERBY	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDERECO ELETRÔNICO GUIGAROBALINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 3231-5196/ (81) 9174-2797
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2025** às **14:05:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.557.224/0001-31 DUNS®: 936281733
 Razão Social: G M R CAVALCANTI PRODUCOES E EVENTOS
 Nome Fantasia: VOX PRODUCOES -SOLUÇOES EM PROMOCAO DE EVENTOS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2026
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Litar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	14/04/2025 (*)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.557.224/0001-31

Razão Social: G M R CAVALCANTI PRODUTOS E EVENTOS
Endereço: R JORNALISTA PAULO BITTENCOURT 155 SL 0401 / DERBY / RECIFE / PE / 52010-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080815065018434949

Informação obtida em 13/08/2025 14:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009291539-11

Data de Emissão: 13/08/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: G M R CAVALCANTI PRODUCOES E EVENTOS

Endereço: RUA JORNALISTA PAULO BITTENCOURT N. 155 - SALA 0402 EDF EMP DERBY PARK, DERBY, RECIFE, PE,
CEP: 52.010-260 - BRASIL

CNPJ: 22.557.224/0001-31

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

G M R CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS

2. CMC

539.122-9

3. Endereço

Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155 SALA 0402 EDF EMP DERBY
BAIRRO Derby, CEP 52010-260, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

22.557.224/0001-31

5. Atividade Econômica

7319-00-3 MARKETING DIRETO
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-90-1 PRODUÇÃO TEATRAL
9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-90-4 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
9319-10-1 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001-90-5 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
6319-40-0 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
8592-99-9 ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
4761-00-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
5811-50-0 EDIÇÃO DE LIVROS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidores>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

805.8244.9211

10. Expedida em

Recife, 05 de AGOSTO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

01 de AGOSTO de 2025





**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **dez (10) anos até a presente data, não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO, no âmbito da Comarca de Recife**, em 1º Grau, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.), em face de:

**GMR CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ nº 22.557.224/0001-31**

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.

**Documento autenticado por: Carleusa Gomes da Pinheiro
AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I - Informação
Autenticado em 18/06/2025 às 10:31
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>**

**Autenticação:
NR 10 80 05**



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 14/08/2025, 10:34

Parâmetros: CPF / CNPJ: 22.557.224/0001-31. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTcxNzFIMmQyNjU3ODdhMmQ1ODE3YjFiNDhlMGl3Mzl3ZjZjNTE0YmlzMzQ0MjlwMGE0Y2U3ZjFkNjlIMzdkMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22FE8D3C006ECD19.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2025 14:11:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G M R CAVALCANTI PRODUCOES E EVENTOS**
CNPJ: **22.557.224/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

